



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NUMERO: 011/2015	
OBJETO: Contratação de empresa especializada ou Profissional autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços técnicos profissionais de engenheiro civil.			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.		Nº:	BAIRRO:
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página www.Figueirópolis D'Oeste.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2015

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº156/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº011/2015 visando futura e eventual **Contratação de empresa especializada ou Profissional autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços técnicos profissionais de engenheiro Civil**, conforme disposto no presente edital.

Local: Departamento de Licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, situada na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Data: 13/10/2015

Horário: às 08:30 horas – Horário de MT.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada ou Profissional autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços técnicos profissionais de engenheiro civil**, conforme disposto no presente edital.

1.1. As empresas e/ou profissionais (pessoa física) interessadas deverão apresentar proposta conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

1.2. A empresa ou profissional licitante deverá ainda observar todos os itens do presente Edital e seus anexos para a execução dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

2.2. A proposta para a presente licitação deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após abertura da proposta de preços.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.3. O período de execução dos serviços ora licitados será até o dia 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

2.3.1. Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

2.4. A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1. É vedada a participação de empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontre em concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3. Que não tenha profissional ou responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **ANEXO III** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3. Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

Deverá ser elaborada contendo os seguintes dados:

5.1. **Apresentação Interna:** em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2. **Validade da Proposta:** deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3. **Prazo de Execução:** Deverá constar o prazo de execução dos serviços pelo período até o dia 31 de Dezembro de 2015.

5.4. **Valor:** Deverá conter valor unitário de cada parcela e o valor total da proposta, conforme **ANEXO II**, e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, seguro e descontos.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela pregoeira e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário, já determinados.

6.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 04 deste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV** e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6. Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme descrito no item 7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela pregoeira.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, conforme item 20.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

8.1. Sendo Pessoa Jurídica:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "c" do subitem 9.1.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido entregues para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Negativa do INSS conjunta com a Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, conforme a portaria nº443/2015 do Ministério do Estado da Fazenda; onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE

- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br.

9.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Registro profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.2. Sendo Pessoa Física:

- a) Cópia de cédula de identidade e CPF;
- b) Cópia de Carteira Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Comprovação de Registro profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
- d) Certidão Negativa do INSS conjunta com a Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, conforme a portaria nº443/2015 do Ministério do Estado da Fazenda; onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- f) Atestado de capacidade Técnica.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira.

9.3. A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes lacrados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015**

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

PARA DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 21.10 e 21.11** deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título,

9.6. A proposta depois de entregue é irrevogável e irrenunciável.

9.7. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora CONTRATADA deverá executar os serviços relacionados no **ANEXO I** no prazo e datas estipuladas no Edital

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 8 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.9. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10. Os itens constantes do ANEXO I deverão ser fornecidos de acordo com as especificações solicitadas, sendo que deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços, que será readequada após a jornada de negociação estando à vencedora obrigada a encaminhar para a pregoeira novo orçamento retificado, no prazo de 24 horas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação - Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, na Sala de Licitações, ou através do telefone (065) 3235-1586.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DOS ITENS:

13.1. O pagamento poderá ser sustado pela Pregoeira, se os serviços não for prestado de acordo com a descrição do ANEXO I ou rejeitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2. Os itens constantes do ANEXO I, objeto do presente edital, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando da prestação dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, após apresentação de relatório de serviços prestados, bem como nota fiscal.

14.2. O pagamento somente será liberado, após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, emitida pela contratada e posterior liquidação da mesma pelo Setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

15. CONTRATAÇÃO:

15.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**ANEXO VII**), e com as normas da Lei



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 15.2 O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a cláusula segunda - da vigência e da Prorrogação da referida minuta de contrato.
- 15.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis para promover a assinatura e posteriormente devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VII**, adaptado à proposta vencedora.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1 As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – Manutenção e Encargos com a Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras.	04.452.00003.2102.3.3.90.36.00.00.00 – (176) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
	04.452.00003.2102.3.3.90.39.00.00.00 – (177) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

17 PENALIDADES:

- 17.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

- 17.2 Penalidades que poderão ser cominadas:

- I** - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- i.** O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos itens acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- ii. máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- ii. 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar o fornecimento dos itens ou pedir a rescisão do contrato, calculada sobre o valor total do contrato;
- iii. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento dos serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);
- i) Fraude na execução do contrato;
- j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

17.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratadas nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

17.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

18 JULGAMENTO:

18.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências do edital, bem como, não apresente o devido credenciamento e inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

18.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o MENOR PREÇO Global, uma vez atendidas às condições do edital.

19 DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

19.1 Apresentar o seu preço total maior que o valor estimado do objeto citado, de: **R\$4.883,33** (quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e valor total global em **R\$13.345,33** (treze mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

19.2 Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

19.3 Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

19.4 Apresentar divergência entre a proposta apresentada e os serviços descritos no Anexo I.

19.5 Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

19.6 Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Fica assegurado à Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso ou Diário Oficial dos Municípios (AMM), conforme dispõe a legislação vigente.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

20.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

20.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação e fica a critério da licitante adquirir os itens listados.

20.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subseqüente pertinente à matéria.

20.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de válida de vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

20.15 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Cep: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste - MT, com a Pregoeira Oficial do Município, telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D' Oeste - MT, 28 de Setembro de 2015.

VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA
Pregoeira

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso

Localização: Rua Figueirópolis D' Oeste nº 146, Centro, CEP: 78.290-000

Fone: (65) 3235-1586.

Área Interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada ou Profissional autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços técnicos profissionais de engenheiro civil.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT

2. Do objeto: contratação de empresa especializada ou Profissional autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços técnicos profissionais de engenheiro Civil para dar suporte, acompanhar projetos, executar e fiscalizar obras, realizar medições, notificar empreiteiras, fornecer elementos relacionados as obras para alimentar os sistemas GEO-OBRAS e APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e outros serviços inerentes a área, executados pela Administração Municipal

3. Da natureza dos serviços: O objeto em questão trata-se de serviço especializado, de natureza intelectual, de fiscalização, execução e responsabilidade técnica, que exige dos prestadores, alto padrão de qualificação técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4. Da necessidade de qualificação técnica da contratada: para satisfazer a necessidade técnica nos diversos procedimentos especificados no item 2 acima, a empresa ou profissional a ser contratada deverá comprovar, no mínimo:

4.1. Que tem quadro de pessoal técnico composto de, no mínimo, um engenheiro civil.

4.2. Que tem quadro de pessoal com experiência comprovada na prestação de serviço de execução e fiscalização de obras, em especial para as realizadas pela Administração Pública.

4.3. Que tem outras experiências e atividades que reforce a ideia da singularidade de seus serviços;

4.5. Que tem condições de promover os atendimentos quando solicitado pela administração;

5. Da regularidade documental – deverá ser exigido, como condição para contratação:

5.1.1. Contrato social ou documento equivalente;

5.1.2. Cópia do RG e CPF dos sócios;

5.1.3. Comprovação de regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS;

5.1.4. Comprovação de Inscrição do Profissional no CREA – Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia.

5.1.5. Cópia da Carteira Profissional emitida pelo CREA – Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia quando for Profissional Autônomo.

6. Da forma de prestação dos serviços:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.1- Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela contratada, in loco, com carga horária semanal de 20 horas que serão cumpridas de acordo com o cronograma estabelecido pela administração, ou quando conforme a necessidade for requisitado, devendo ser diligente e leal aos interesses do Município, agindo sempre com proficiência e zelo.

6.2 – Os serviços serão prestados de forma escrita ou verbal, segundo a necessidade, pessoalmente.

7. Da necessidade

7.1. A necessidade funda-se, primeiramente, na constatação das complexidades intelectivas que permeiam as concretizações de todas as atividades relacionada a área da realização e execução de Obras e acompanhamento e fiscalização de projetos e convênios, seja em razão do volume de normas em concreto (leis, decretos, resoluções, instruções normativas, etc.) a serem observadas e aplicadas e, também lançamentos das obras em sistemas como o GEO-OBRA e APLIC do Tribunal de contas do Estado;

7.2. Nesta linha, há que se considerar alto nível de exigência dos Órgãos Fiscalizadores, como: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ministério Público, Câmara Municipal, Caixa Econômica, Ministérios, CGU, Tribunal de Contas da União, CREA, quanto à aplicação de tais normas, especialmente quanto às formas, prazos e finalidades. Além disso, deve se considerar, ainda, o poder que tem o cidadão de fiscalizar a coisa pública e agir em sua defesa;

7.3. E de se dizer, também, do desejo manifesto desta Administração de conduzir a coisa pública com a máxima transparência, em tudo obedecendo as normas positivadas e, também aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no art. 37 da Carta Magna;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8. **Da vigência da prestação:** da data da assinatura do contrato até 31/12/2015, prorrogável, no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

9. Resultados esperados:

- 9.1. Obras realizadas com segurança e qualidade;
- 9.2. Obediência às normas positivadas e aos princípios norteadores da Administração Pública;
- 9.3. Sistema do GEO-OBRS e APLIC alimentados corretamente e nos prazos preestabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- 9.4. Regular prestação de contas;
- 9.5. Transparência na condução da coisa pública.

10. Da dotação orçamentária e dos recursos financeiros:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – Manutenção e Encargos com a Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras.	04.452.00003.2102.3.3.90.36.00.00.00 – (176) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. 04.452.00003.2102.3.3.90.39.00.00.00 – (177) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
--	---

10.1. Suportará as despesas os recursos próprios do Município.

11. Do foro de competência

11.1. Qualquer questão relacionada a esta contratação será resolvido no Foro da Comarca de Jauru - MT.

Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:

Local, _____ de _____ de 2015.

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT
Referente: Pregão Presencial N.º 011/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a **Contratação de empresa especializada ou Profissional autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços técnicos profissionais de engenheiro civil** conforme detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência no Anexo I, conforme segue:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada ou Profissional autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços técnicos profissionais de engenheiro civil.	SV	1		
VALOR TOTAL					

No valor da proposta estão incluídas todas as despesas oriundas da prestação de serviços.

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de homologação da presente licitação.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF N.º _____ a participar da licitação **Pregão Presencial n.º 011/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....

Assinatura do dirigente da empresa

.....

Nome e qualificação do dirigente da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
_____ sediada (endereço completo) _____

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e no **subitem 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial n.º011/2015**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

(Local e data), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2015

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pela seu Prefeito **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG. 229.042 SSP/MT e CPF: [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 616, Centro, dorav

_____, com sede/domiciliado na rua _____, inscrita no CNPJ _____ - IE: _____/portadora do RG. N.º _____ SSP/___ e CIC N.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, sito na Rua/Av. _____, nº. ____, Bairro _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente de contrato que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes.

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHEIRO CIVIL.

1.2 – A finalidade da contratação é dar suporte, acompanhar projetos, executar e fiscalizar obras, realizar medições, notificar empreiteiras, fornecer elementos relacionados as obras para alimentar os sistemas GEO-OBRA e APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e outros serviços inerentes a área, executados pela Administração Municipal

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial N.º 011/2015**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO.

3.1 – O Serviço será executado da data de expedição da ordem de serviços até



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

31/12/2015.

3.2 – O Presente Contrato tem início no dia ____ de _____ de 2015 e término em ____/____/____.

3.3 – O objeto deste contrato será recebido de acordo com o que dispõe os incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas da ABNT e legislação municipal que verse sobre o assunto.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____), valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 02 (duas) parcelas de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor deste contrato não será reajustado em hipótese alguma.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SEU REGIME

6.1 – A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – Manutenção e Encargos com a Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras.	04.452.00003.2102.3.3.90.36.00.00.00 – (176) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. 04.452.00003.2102.3.3.90.39.00.00.00 – (177) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
--	---

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado e capacitado para sua perfeita execução, bem como disponibilizar os artistas especificados na sua



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE

proposta.

8.2 - Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.

8.3 - Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato.

8.4 - Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros.

8.5 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou pelo seu preposto, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos a Contratação.

8.6 - Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução do serviço de locação objeto deste Contrato.

8.7 - manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência deste Contrato e apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou seus prepostos.

8.8 - A montagem de equipamentos e aparelhagem de som e de iluminação, compatíveis com o local e o evento, atendendo as necessidades de cada artista;

8.9 - assunção das despesas relativas a transporte de estruturas e de pessoas;

8.10 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - A disponibilização do local, em tempo hábil, para montagem e realização do evento;

9.2 - efetuar os pagamentos previsto neste edital.

9.3 - A CONTRATANTE ficará responsável pela hospedagem da equipe que executara os serviços.

9.4 - A CONTRATANTE deverá fornecer alimentação, a todos componentes da equipe que executara os serviços.

9.5 - A interrupção dos serviços em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral da equipe que executara os serviços é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a quem cabe a segurança e manutenção da ordem na apresentação.

9.6 - Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados não acarretará nenhum ônus para a



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATADA.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 - A multa que se refere o inciso II do art. 87 da Lei citada no item anterior será de 0,5% (meio cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

10.5 – O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.3 - Constituem motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca Jauru, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

outro por mais privilegiado que outro seja.

13.0 – CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente, comprovar regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13.2 - Cabe ao Município, a seu critério e através do Funcionário o (a) Sr.(a). _____, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto do presente Contrato

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
Lino Cupertino Teixeira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG

CPF:

Nome:

CPF:

RG:



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br